



Anexo da Mens. n.º 75
S. Vicente 20/03/84

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei n.º 1952

Altera a redação do inciso
XI do artigo 298 e da alí-
nea "e" do artigo 302 da
Lei nº 1745/77 - Código
Tributário do Município.
Processo nº 12292/83.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Mu-
nicípio de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições
que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de-
creta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O inciso XI do artigo 298 e a
alínea "e" do artigo 302, da Lei nº 1.745, de 29.09.77, passam a vi-
gorar com a seguinte redação:

"Artigo 298 - V.R.F.

XI - Remanejamento, unificação ou
desmembramento de lotes por
m² (metro quadrado) de área
objeto do pedido 0,002

Artigo 302 - V.R.F.

e- modificação de loteamento, por
m² (metro quadrado) 0,003".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na da-
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História
Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 19 de março de 1984.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

4
orig